



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA

3ª VARA CÍVEL

Rua Professor Eugenio Teani, 215, Jardim Professor Benoa - CEP

06502-025, Fone: 11 4322-9839, Santana de Parnaíba-SP - E-mail:

parnaiba3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0000985-31.2023.8.26.0529**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Corretagem**  
 Exequente: **Super Imoveis Alphaville Ltda - Me**  
 Executado: **Claudio Luiz de Aguiar Ayres**

Em Santana de Parnaíba, aos 07 de abril de 2025, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Santana de Parnaíba, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): **IMÓVEL: MATRÍCULA Nº 104.960 – LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL DO 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Claudio Luiz de Aguiar Ayres, CPF nº 269.427.818-35, RG nº 30.084.621-6. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**